



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

| | |
|---|---|
| Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Devesa Civil. | Descrição de categoria de investimento: (X) Contratação de Serviços |
|---|---|

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| Modalidade de Licitação: | Tipo de Licitação: |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017 | Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: (x) Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra. |

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

| |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos. |
|--|



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT**”, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo fora desenvolvido com base nas necessidades desta Secretaria, ao que concerne o deslocamento dos Agentes de Trânsito, em atendimentos as atividades desempenhadas nesta Secretaria.

Devido a necessidade de manutenção dos serviços que dependem dos veículos pretendidos, como é o caso de ações de ordem e manutenção do trânsito em vias urbanas, nas ações do município, comprometendo a prestação de serviços. A atual condição dos dois veículos ONIX do município resulta em maiores quebras e gastos com peças, juntamente com a falta de veículos reservas, por vezes, os trabalhos realizados com esses veículos são prejudicados. Com isso, a necessidade de VIATURAS se faz com a iminente demanda de serviços ocasionada pelo crescente aumento populacional, cabendo à Administração Pública a garantia de serviços eficazes. Em virtude da indispensabilidade continua de serviços de transporte de passageiros (servidores), materiais, equipamentos, móveis e outros. A futura e eventual contratação visa auxiliar a preencher as carências da Secretaria na prestação de Serviços como: fiscalização, orientação, campanhas educativas e participações nas blitzes desenvolvidas no dia a dia, para coibir condutores inadimplentes, atendimento a Lei Seca na prestação de assistência e continuação das funções essenciais que permeiam o aludido atendimento.

O serviço de locação a ser adquirido, fundado no princípio constitucional da eficiência, tem como objetivos:

- reduzir o tamanho dos gastos públicos municipais;
- modernizar a frota de veículos;
- maximizar o atendimento aos serviços públicos;
- garantir a substituição periódica da frota utilizada;
- ampliar o controle da utilização dos veículos por meio de GPS.

Além disso, considerou-se como critério de avaliação para escolha de referido serviço, o alto custo de manutenção da frota municipal, podendo ser inseridos em referidas despesas, gastos com:

- substituição de peças (mão de obra);
- aquisição de peças;
- desgaste anual dos veículos;
- custo anual de depreciação;
- gastos com seguro;
- gastos com impostos;
- gastos com implantação de GPS;
- custo de ferramentas, materiais e máquinas para manutenção;
- despesas com gestão de frota (mecânicos, controle de documentos, controle de multas, sinistros, elaboração e execução de licitações, despesas jurídicas acidentes de trânsito, transporte e guinchos);
- despesas com reparos de lataria e pintura;
- gastos com veículos reservas (custo de indisponibilidade);
- gastos com aquisição de novos veículos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:



6.1. Os veículos deverão seguir as especificações contidas no ANEXO I.

6.2. Os veículos deverão ser equipados com equipamento:

-01 rádio comunicador deverão ser entregues com o equipamento de **rádio transmissor-receptor móvel veicular Híbrido** (Digital) em vhf, com 40 (Quarenta) watts de potência, 64 (Sessenta e Quatro) canais programáveis, composto de: 01(Um) microfone ptt, **este com fixação no painel**, 01 (Um) kit rf cabo, conectores, antena de ¼ de onda com ganho de 3 (Três) db ou ¾ de onda com ganho de 3 (Três) db a serem escolhidas pela Administração Pública de acordo com a necessidade regional, **fixada na região central do Teto do Veículo**, 01 (Um) Kit de alimentação, visor alfanumérico com no mínimo 14 (Quatorze) caracteres. Varredura de canais com sequência programável, prioridade dupla e ajuste do silenciador, possibilidade de exclusão de canal Ruidoso na varredura de canais.

-01 (um) equipamento sinalizador acústico e visual em formato elíptico, arco ou similar, composto por no mínimo três módulos sendo dois laterais semielípticos ou similar e um central retangular, com bases incolores para total aproveitamento da capacidade luminosos, tampa superior na cor vermelha. Composto por no mínimo 100 (cem) led's, de 03 (três) watts de potência, em atendimento as especificações mínimas.

6.3. O bagageiro (compartimento de carga) / porta malas deve estar adaptado com:

-01 (uma) Cela, contendo tela em aço trefilado que separa o compartimento de carga dos passageiros. Os vidros do compartimento de carga deverão ser protegidos por tela em aço trefilado devidamente instalada e assoalho emborrachado ou Fibra, **com dreno para limpeza**.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total: R\$ 151.380,00.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os VEICULOS deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local previamente designado pela Secretaria solicitante, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil de Sorriso – MT, endereço: Av. Rio Grande do Sul, Nº 213, bairro Benjamim Raiser, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.4. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.6. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT. Os quantitativos são estimados e servem como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo de sua totalidade.

9.7. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.8. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA o disposto neste



Termo de Referência, além das demais previstas no contrato e legislação pertinente:

- 1) Cumprir a vigência do Contrato que será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura;
- 2) O **prazo de entrega dos veículos com todos os equipamentos devidamente instalados será de até 60 (sessenta) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho (Autorização de fornecimento);
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA SOLICITANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente ao FISCAL DO CONTRATO, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 4) Respeitar e fazer cumprir as legislações e normas regulamentadoras pertinentes.
- 5) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação e que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se à independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 6) Comunicar imediatamente à Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 7) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação à prestação dos serviços;
- 8) Executar os serviços, de acordo com a solicitação da Secretaria, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condições estabelecidas.
- 9) Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;
- 10) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando fornecimento ora contratado;
- 11) Dispor a toda e qualquer fiscalização da SECRETARIA, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão do Contrato;
- 12) Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 13) O preço ofertado pela empresa contratada deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete etc.).
- 14) Os veículos deverão ser livres de franquia de quilometragem, sendo feito, mensalmente pagamento do valor mensal da locação do veículo, através de relatório com a assinatura do fiscal de contrato, devendo ser anexado diário de bordo assinado pelo(s) respectivo(s) motorista(s).
- 15) Responsabilizar- se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela SECRETARIA.
- 16) Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/prestação em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 17) Credenciar junto a esta Secretaria um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 18) Garantir a prestação dos serviços, que deverão atender, inclusive, em casos específicos, aos sábados, domingos e feriados, na véspera e no dia das eleições;
- 19) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;
- 20) Os veículos deverão ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitida à subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame.



- 21)** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer sinistro de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 22)** Proceder à manutenção total / conforme manual do fabricante (corretiva e preventiva com fornecimento de peças) por todo o período de locação (inclusive elétrica, mecânica, funilaria, óleos lubrificantes, filtros e substituição de pneus por desgaste natural ou colagem devido a futuro).
- 23)** A substituição dos pneus deverá ocorrer também sempre o que sulco atingir 1.6mm, de acordo com as especificações técnicas contidas no T.W.I TREAD WEAR INDICATOR.
- 24)** Garantir assistência técnico-mecânica 24 (vinte e quatro) horas em caso de colisões, pane elétrica, e/ou mecânica, aos veículos pertinentes ao objeto deste registro de preços.
- 25)** Responsabilizar-se por todo o custo financeiro e tributário oriundos da locação, inclusive manutenção, seguro documentação, infraestrutura e demais despesa que se façam necessárias para o cumprimento das especificações e cláusulas contidas neste instrumento.
- 26)** Os veículos deverão possuir Seguro Total (Colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, morte, invalidez total ou parcial permanente ou temporária, despesas médico-hospitalares, vidros, acessórios, perda total e guincho-reboque.
- 27)** Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a empresa contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, com guincho, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 28)** Toda a manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;
- 29)** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, inclusive feriados, em caso de necessidade de manutenção de veículo, ou mesmo a troca, em virtude de problemas mecânicos.
- 30)** Substituir o veículo principal, no caso de manutenção (preventiva e/ou corretiva) agendada que dure mais de 04 horas, por outro de mesmas especificações, no momento da entrega ou comunicação a CONTRATADA, sem prejuízo ou qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 31)** Sujeitar – se, caso não efetue a substituição do veículo nas condições estabelecidas nos itens 12.25 e 12.26, a dedução na Nota Fiscal mensal do valor de locação de veículo equivalente no local, ficando, assim, garantido a continuidade dos serviços, sem isenção à Contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 32)** Providenciar o agendamento das revisões (preventiva e/ou corretiva) indicadas pelo fabricante do veículo, junto à CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, caso o veículo esteja locado nesse período.
- 33)** Apresentar, juntamente com a entrega do veículo, o Relatório de Vistoria (Check List) para recebimento e conferência do objeto, bem como uma Declaração de que o veículo proposto atende plenamente a todas as exigências contidas neste Certame e do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Comprometer-se a substituir o veículo, se necessário e autorizado, por outro de mesmas especificações e em melhor estado de utilização e conservação, pelo mesmo valor e como todos os demais requisitos legais e técnicos exigidos neste Termo.
- 34)** Os veículos deverão estar à disposição da Administração Municipal durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mensalmente. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- 35)** Havendo necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável;
- 36)** Pagar as multas de trânsito dos veículos locados, provenientes de atos praticados por condutor a serviço desta Secretaria e no período de vigência de locação, devendo encaminhar o comprovante de pagamento e demais documentação que se faça necessária, para obtenção do reembolso, e se, e somente se, for comprovada e aceita a exigibilidade da cobrança pela CONTRATANTE.
- 37)** Substituir no prazo máximo de 04 (quatro) horas o veículo, o qual, após análise minuciosa pela



CONTRATANTE fora verificado o não cumprimento de alguma das cláusulas deste Instrumento ou legislação pertinente.

- 38) Entregar veículo com a documentação original (porte obrigatória), assim como a chave principal (ignição e porta).
- 39) Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a relação de veículos utilizados no mês de referência, contendo: modelo, placa, ano e data e quilometragem, para proceder com pagamento do valor mensal da locação do veículo, através de relatório com a assinatura do fiscal de contrato, devendo ser anexado diário de bordo assinado pelo (s) respectivo (s) motorista (s).
- 40) Entregar o veículo totalmente abastecido e lavado à CONTRATANTE.

9.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Devesa Civil denominada SEMSEP obriga-se a:

- 1) Emitir Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 2) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 3) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 4) Emitir Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), constando informações primordiais como: descrição do objeto, sua descrição, além de valores e número do Contrato;
- 5) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do Contrato e neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias (de acordo com O DECRETO MUNICIPAL disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br) contados da apresentação da Nota Fiscal e documentos solicitados no Item anterior;
- 6) Designar, por meio de Portaria, o servidor descrito no ITEM 10.1., o qual será responsável pelo atesto na Nota Fiscal e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 7) Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção;
- 8) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.
- 9) Os veículos deverão ser conferidos e recebidos pelo fiscal de contrato e na presença do responsável pelo recebimento dos veículos da Frota Municipal da Secretaria Municipal de Transportes. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 10) Será de responsabilidade da Contratante, por meio de seus fiscais de contrato e do responsável pela Frota do Município formalizar o cadastro dos veículos a serem locados, no sistema de controle de frota municipal, para que haja posteriormente o adequado procedimento de abastecimento dos veículos, junto aos postos credenciados no município.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores: NATHAN NOE ADAN E SUPLENTE MARCIO RODRIGO PIRES.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.



12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

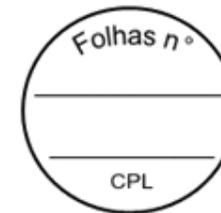
Sorriso – MT, 18 de julho de 2019.

JOSE CARLOS MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | COD | COD TCE/MT | DESCRIÇÃO | QUANT. TOTAL DE VEICULOS | VALOR UNIT. (MENSAL) | QUANT. (MENSALIDADES/MES) | VALOR TOTAL (ANUAL) |
|------|--------|------------|--|--------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|
| 1 | 834430 | 398733-7 | <p>SERVICO DE LOCAAO DE VEICULO OPERACIONAL - VEICULO DE SERVICIO PARA ATIVIDADES DE SEGURANCA PUBLICA, TIPO SUV: LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO "SUV COMPACTO" ("SPORT UTILITY VEHICLE") NA COR BRANCA, COM ENVELOPAMENTO AZUL MARINHO , COR PADRAO GCM TIPO DE TRACÇÃO 4X2 05 PORTAS BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/ GASOLINA) COM NO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS (1.6L) POTENCIA MÍNIMA DE 110 CV AIRBAG DUPLO FRONTAL CÂMBIO MANUAL, COM 05 (CINCO) OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA (01) À RÉ AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM MANUAL VIDROS DIANTEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH E SISTEMA ANTIESMAGAMENTO EQUIPAMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/ DENATRAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÂRTER, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO ANGULOS MINIMOS DE ENTRADA E SAÍDA DE 28 E 34 GRAUS, RESPECTIVAMENTE ALEM DOS DE MAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS EM LEIS OU RESOLUÇÕES. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6.MM, CONFORME EXIGENCIAS RELACIONADAS NO TERMO DE REFERENCIA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL E CELA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. ADESIVAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA GCM , PADRÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.</p> | 03 | R\$ 4.205,00 | 36 | R\$ 151.380,00 |
| | | | | | | | R\$ 151.380,00 |



ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED |
|--|-----------------------------|--|---------------------|---------|
| SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E DEF. | 20.001.06.181.0002.2 098 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO | 339039 | 736 |